

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):

Fornecimento de 400 unidades de água mineral acondicionada em garrafões de 20 Lts.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Suprir as necessidades das Promotorias de Justiça de Teixeira de Freitas

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1

1 - Item:

Água mineral acondicionada em garrafões de 20 Lts.

1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral LTDA

1 - Valor Total (R\$):

2.800,00

Proposta 2

2 - Item:

Água mineral acondicionada em garrafões de 20 Lts.

2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

Rocha Forte Comercial de Gás LTDA-ME

2 - Valor Total (R\$):

3.200,00

Proposta 3

3 - Item:

Água mineral acondicionada em garrafões de 20 Lts.

3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

Fast Beer

3 - Valor Total (R\$):

3.600,00

Proposta 4

4 - Item:

-

4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

4 - Valor Total (R\$):

-

Proposta 5

5 - Item:

-

5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

5 - Valor Total (R\$):

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral LTDA

1 - Endereço:

Rua Vera Cruz, 315, Jardim Beira Rio. Teixeira de Freitas -BA

1 - CPF/CNPJ:

14492867000116

1 - Valor (R\$):

2.800,00

2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Rocha Forte Comercial de Gás LTDA-ME

2 - Endereço:

Av. Kaikan, 1425, Kaikan Sul. Teixeira de Freitas-BA

2 - CPF/CNPJ:

1314755600157

2 - Valor (R\$):

3.200,00

3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Fast Beer

3 - Endereço:

-

3 - CPF/CNPJ:

30360584000177

3 - Valor (R\$):

3.600,00

4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

4 - Endereço:

-

4 - CPF/CNPJ:

-

4 - Valor (R\$):

-

5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

5 - Endereço:

-

5 - CPF/CNPJ:

-

5 - Valor (R\$):

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal

Nome completo:

Marcos Cesar Silva Santos

Matrícula:

353467

Suplente

Nome completo (suplente):

Mirian de Souza Paiva Patrício

Matrícula (suplente):

352413

Responsável pela Unidade Executora:

Michele Aguiar Silva Resgala

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Silva Santos** em 01/02/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0074671** e o código CRC **D6FE7710**.

Comunicação Interna nº 1 / TEIXEIRA DE FREITAS - 2ª PJ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Em 01 de fevereiro de 2021.

De: @nome interessado@

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Solicitação para contratação por dispensa de licitação com três orçamentos

Cumprimento-o cordialmente, usamos do presente para solicitar a contratação, por dispensa de licitação, do fornecimento de 400 unidades de **água mineral** acondicionadas em garrafões de 20 litros para a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, conforme documentação anexa.

Ressaltamos, no ensejo, que a solicitação de autorização para dispensa de licitação fundamenta-se no enquadramento da contratação pretendida à hipótese prevista no art. 59, inciso II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e Decreto Estadual nº 18.489 de 12/07/2018.

A necessidade da contratação se verifica pelo fato de que há grande demanda para consumo de água mineral nessa Promotoria de Justiça Regional.

Por fim, informamos que os servidores Marcos Cesar Silva Santos matrícula 353.467 e Mirian de Souza Paiva Patrício, matrícula 352.413, serão respectivamente, Fiscal e Suplente, do contrato acima citado.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Michele Aguiar Silva Resgala** em 01/02/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0076354** e o código CRC **F267510C**.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \x9cAGUA MINERAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINIST\x96RIO P\x96BLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**



CONTRATO N\x96 XXX/201X - SGA

O MINIST\x96RIO P\x96BLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n\x96 04.142.491/0001-66, com sede situada \xe0 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delega\u00e7\u00e3o n\x96 70/2014, pelo Superintendente de Gest\u00e3o Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxx, CNPJ n\x96. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida \xe0 xxxxxxxx, representada por xxxxxx, CPF/MF n\x96 xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com suped\u00e1neo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n\x96 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licita\u00e7\u00e3o n\x96 xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o n\x96 003.0.xxxxxx/201X, o qual integra este instrumento independentemente de transcri\u00e7\u00e3o, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cl\u00e1usulas e condic\u00e3es seguintes:

CL\u00A1USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato o servi\u00e7o de fornecimento de \x9cagua mineral natural, sem g\u00e1s, acondicionada em garraf\u00f5es devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de press\u00e3o e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender \xe0 Promotoria de Justi\u00e7a _____ de xxxx, situada \xe0 xxxxxxxx;

1.1 Incluem-se no objeto contratado os custos relativos \xe0 entrega de garraf\u00f5es cheios, bem como \xe0 retirada de garraf\u00f5es vazios das depend\u00eancias do **CONTRATANTE**.

CL\u00A1USULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 O contrato ser\u00e1 executado sob demanda, de acordo com as solicita\u00e7\u00e3es feitas pelo **CONTRATANTE**;

2.2 O objeto contratual engloba os servi\u00e7os de fornecimento de garraf\u00f5es cheios e a consequente retirada proporcional de garraf\u00f5es vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual dever\u00e1 possuir meios de transporte adequados \xe0 execu\u00e7\u00e3o, e obedecer aos seguintes par\u00e1metros m\u00familmos:

2.2.1 A entrega dever\u00e1 ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicita\u00e7\u00e3o;

2.2.2 Os vasilhames vazios dever\u00e1o ser substitu\u00eddos por vasilhames cheios, no endere\u00e7o consignado na Cl\u00e1usula Primeira;

2.2.3 A \x9cagua dever\u00e1 ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar l\u00edmpida, sem flocos em dep\u00f3sito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

2.2.4 Cada vasilhame dever\u00e1 ser de polipropileno, retorn\u00e1vel com capacidade para 20 litros, fabricado com subst\u00e2ncias resinasas e/ou polim\u00e9ricas, lacrado com tampa e lacre pl\u00e1stico descart\u00e1veis, com r\u00f3tulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

2.2.4.1 Conter informa\u00e7\u00e3es sobre a identifica\u00e7\u00e3o do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos

2.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

2.2.4.3 Possuir r\u00f3tulo com carimbo de aprova\u00e7\u00e3o ou n\u00famero do processo do DNPM, contendo, no m\u00familmo: nome da fonte e da empresa envasadora; indica\u00e7\u00e3o do CNPJ, Munic\u00edpio e Estado; composi\u00e7\u00e3o qu\u00famicas; caracter\u00efsticas f\u00fasico-qu\u00famicas; nome do laborat\u00f3rio; n\u00famero e data da带给水的分析; volume; data de engarrafamento; e validade com impress\u00e3o



indelével/inapagável;

2.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

2.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam permeiam a atividade;

2.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

2.5 O recebimento dos bens ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os garrafões considerados irregulares, tais como aqueles que não estejam em perfeito estado de conservação, que estejam fora do prazo de validade ou, ainda, em que o prazo de validade do seu conteúdo tenha expirado;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/xxxx	Ação (P/A/OE) XXXX	Região XXXX	Destinação de Recursos (Fonte) XXXX	Natureza da Despesa XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R\$ x,xx (xxx reais);

4.1.1 O fornecimento mensal estimado será de xxx (xxx) garrafões;

4.1.2 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto na **Cláusula Quinta**;

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), equivalente ao fornecimento de garrafões ao longo de xxxx (xxxx) meses;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do



contrato, porquanto o pagamento ocorrer\u00e1 em raz\u00e3o da quantidade de garraf\u00f5es efetivamente adquiridos;

4.3 Nos pre\u00e7os computados neste Contrato est\u00e3o inclusos todos e quaisquer custos necess\u00e1rios ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunera\u00e7\u00e3es, encargos sociais, previdenci\u00e1rios e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execu\u00e7\u00e3o do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, deprecia\u00e7\u00e3o, alugu\u00e9is, administra\u00e7\u00e3o, tributos e emolumentos.

CL\u00e1USULA QUINTA – DOS ACR\u00E9SCIMOS E DAS SUPRESS\u00F5ES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administra\u00e7\u00e3o, nas mesmas condic\u00e7\u00e3es estabelecidas neste instrumento, os acr\u00e9scimos ou supress\u00f5es que se fizerem no objeto, de at\u00e9 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005;

5.2 As supress\u00f5es poder\u00e3o ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CL\u00E1USULA SEXTA - DAS CONDI\u00C7\u00E3ES DO PAGAMENTO E DA RETEN\u00C3O DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato ser\u00e1 efetuado mensalmente, mediante apresenta\u00e7\u00e3o, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certid\u00f5es de regularidade cab\u00edveis, documenta\u00e7\u00e3o que dever\u00e1 estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos ser\u00e3o processados no prazo de 08 (oito) dias \u00facheis, a contar da data de apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o indicada no **item 6.1**, desde que n\u00e3o haja pend\u00eancia a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada data da apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7\u00e3o;

6.3 As faturas far-se-ao acompanhar da documenta\u00e7\u00e3o probat\u00faria relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cl\u00e1usula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizar\u00e1 a reten\u00e3o de impostos ou outras obriga\u00e7\u00e3es de natureza tribut\u00e1ria, de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o vigente;

6.5 Os pagamentos ser\u00e3o efetuados atrav\u00e9s de ordem banc\u00e1ria, para cr\u00e9dito em conta corrente e ag\u00eancia indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimenta\u00e7\u00e3o oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualiza\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, ser\u00e1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\u00e7\u00e3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\u00e7\u00e3o do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

CL\u00E1USULA S\u00C7IMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVIS\u00F5O DE PRE\u00C7OS

7.1 A eventual concess\u00e3o de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA n\u00b0 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vig\u00eancia do contrato, mediante aplicac\u00e3o do INPC/IBGE relativo ao per\u00f3odo decorrido entre a data de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja xx de xxxxxx de 201x, \u00e0 data de concess\u00e3o do reajuste;

7.1.1 A varia\u00e7\u00e3o do valor contratual para fazer face ao reajuste de pre\u00c7os n\u00e3o caracteriza altera\u00e7\u00e3o do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebra\u00e7\u00e3o de aditamento;



7.1.2 Quando, antes da data do reajuste, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejam estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, trânsito e transporte aplicáveis ao contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste,



em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do fornecimento, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens (garrafões) que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos ou quantidades, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos bens (garrafões com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou determinar a imediata substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de bens, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.



13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às



finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 201x.

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.11769/2018

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ESPÉCIE: CONSULTA JURÍDICA

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DAS MINUTAS CONTRATUAIS APRESENTADAS. OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 874/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica de minutas contratuais oriundas de processos de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a finalidade de padronização e otimização das atividades administrativas do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

As minutas contratuais encaminhadas para análise jurídica são as seguintes: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviços de retirada de vasilhames vazios; 7) Jardinagem (pessoa jurídica).



II – DA POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS

De acordo com o art. 133 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, os instrumentos contratuais obedecerão à minuta-padrão aprovada pela Assessoria Jurídica, mecanismo que visa otimizar a atividade administrativa, mormente nas hipóteses em que os instrumentos contratuais obedecem a cláusulas uniformes. Explicita a doutrina:

É elogável a intenção de otimizar as atividades administrativas, para economizar recursos humanos e ganhar celeridade, padronizando documentos e pareceres. Ora, não há qualquer defeito em debater e construir, administrativamente, modelos de editais e demais documentos pertinentes. Aliás, o diálogo e a interação entre os diversos setores administrativos devem ser incentivados.¹

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto – e este representar contratação corriqueira – e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão². Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis*:

Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo, 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 316.

² TCU, Acórdão nº 3.014/2010 – Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 12.11.2010.



jur\xeddicas que envolvam mat\x99rias id\x99nticas e recorrentes, est\x99o dispensados de an\xe1lise individualizada pelos \x99rgaos consultivos, desde que a \x99rea t\x99cnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifesta\u00e7\u00e3o. II - Para a elabora\u00e7\u00e3o de manifesta\u00e7\u00e3o jur\xeddica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em mat\x99rias id\x99nticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atua\u00e7\u00e3o do \x99rgao consultivo ou a celeridade dos servi\u00e7os administrativos; e b) a atividade jur\xeddica exercida se restringir \u00e0 verifica\u00e7\u00e3o do atendimento das exig\u00eancias legais a partir da simples confer\u00eancia de documentos. (sem grifos no original)

III – DA ANA\x99LISE DAS MINUTAS CONTRATUAIS

As minutas contratuais apresentadas s\x99o utilizadas de forma corriqueira pela Administra\u00e7\u00e3o P\xfablica para viabilizar a contrata\u00e7\u00e3o dos objetos supramencionados para as Promotorias de Justi\u00e7a do Estado da Bahia, seguindo cl\u00e1usulas uniformes. \u00c9 importante destacar, por oportuno, que todas as minutas apresentadas decorrem de procedimentos de dispensa de licita\u00e7\u00e3o, cujo regramento est\u00e1 previsto nos arts. 59 e 65 da Lei Estadual n\u00b0. 9.433/2005 e deve ser rigorosamente obedecido.

Analisando as minutas encaminhadas a esta Assessoria T\x99cnico-Jur\xeddica, verifica-se a exist\u00eancia de pre\u00e2mbulo, defini\u00e7\u00e3o do objeto e seus elementos caracter\x99sticos, o regime de execu\u00e7\u00e3o, os pre\u00e7os e as condic\u00e3es de pagamento, dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria, previs\u00e3o de acr\u00e9scimos e supress\u00f5es, reajustamento e revis\u00e3o de pre\u00e7os, vig\u00e8ncia, obriga\u00e7\u00e3es das partes, fiscaliza\u00e7\u00e3o, penalidades, hip\u00f3teses de rescis\u00e3o, cl\u00e1usula acerca da aus\u00eancia de v\u00ednculo empregat\u00f3cio, a vincula\u00e7\u00e3o \u00e0 dispensa de licita\u00e7\u00e3o, publicidade, foro e disposi\u00e7\u00e3es gerais, em obedi\u00eancia ao art. 126 da Lei Estadual n\u00b0. 9.433/2005, o que dever\u00e1 ser obedecido pelas Unidades interessadas.

\u00c9 imperioso ressaltar que a presente an\u00e1lise restringe-se \u00e0s cl\u00e1usulas previamente encaminhadas a esta Assessoria T\x99cnico-Jur\xeddica. Qualquer sugest\u00e3o de altera\u00e7\u00e3o das cl\u00e1usulas contratuais ora examinadas dever\u00e1 ser objeto de nova aprecia\u00e7\u00e3o jur\xeddica.

3/4



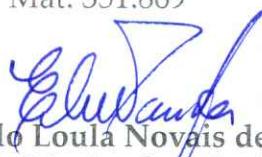
IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela dispensa da apreciação jurídica das minutas contratuais ora encaminhadas, referentes aos seguintes objetos: 1) Lavagem de veículos (pessoa jurídica); 2) Mensageiro motorizado (pessoa jurídica); 3) reprografia (pessoa jurídica); 4) Táxi (pessoa jurídica); 5) Vigilância eletrônica (com inspetor e sem inspetor); 6) Fornecimento de água mineral, com serviço de retirada de vasilhames vazios (pessoa jurídica); 7) Jardinagem (pessoa jurídica).

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 25 de Setembro de 2018.


Bela. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. Eduardo Loula Novaes de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707



Ref. SIMP Nº 003.0.11769/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 874/2018, relativo à padronização dos procedimentos para contratação por dispensa de licitação.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 26 de setembro de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ORÇAMENTO

Ao

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas

Att: Sr. Marcos Cesar Silva Santos

Nome:	Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral LTDA.
Endereço:	Rua Vera Cruz, 315 - Jardim Beira Rio
CNPJ nº:	14.492.867/0001-16
Representante Legal:	Vinícius Costa Bonfim
CPF nº:	[REDACTED]
Telefone nº:	(73) 9 9985-8550

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, para atender a sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA e Base Ambiental Costa das Baleias.	400 (quatrocentos)	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00

Condições Comerciais:

- Validade da Proposta: 30 dias.
- Prazo de Execução de Serviço: _____ dias.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas/BA, 22 de janeiro de 2021.

Eduardo

14.492.867/0001-16
NOBREZA COMÉRCIO DE GÁS E
ÁGUA MINERAL LTDA
RUA VERA CRUZ,315 - JARDIM BEIRA RIO
[CEP 45994-883 - TEIXEIRA DE FREITAS-BA]

ORÇAMENTO

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas
Att: Sr. Marcos Cesar Silva Santos

Nome:	Rocha Forte Comercial de Gás LTDA-ME
Endereço:	Av KaiKau nº 1425 KaiKau sul
CNPJ nº:	13 147 556/0001-57
Representante Legal:	Emerson Rodrigues Costa
CPF nº:	036.968.076-64
Telefone nº:	(73) 999 61 0158 / (73) 3291 72 69

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, para atender a sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA e Base Ambiental Costa das Baleias.	400 (quatrocentos)	8,00	3200,00

Condições Comerciais:

- Validade da Proposta: 30 dias.
- Prazo de Execução de Serviço: imediatamente dias.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Janeiro de 2021.

Emerson da Oliveira Costa

13.147.556/0001-57

ROCHA FORTE COMERCIAL DE GÁS LTDA ME

Nº 08 - LURBIS III
CEP 45.365-000

TEIXEIRA DE FREITAS - BA

13.147.556/0001-57

ROCHA FORTE COMERCIAL DE GÁS LTDA ME

Nº 08 - LURBIS III
CEP 45.365-000

TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ORÇAMENTO

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas

Att: Sr. Marcos Cesar Silva Santos

Nome:	José Beer
Endereço:	AV Quintino Lima, 106-B, Santa Rosa
CNPJ nº:	30.360.584/0001-77
Representante Legal:	Dorlane Rocha Vargas
CPF nº:	[REDACTED]
Telefone nº:	(73) 99975 6304

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, para atender a sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA e Base Ambiental Costa das Baleias.	400 (quatrocentos)	9,00	3600,00

Condições Comerciais:

1. Validade da Proposta: _____ dias.
2. Prazo de Execução de Serviço: _____ dias.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas/BA, 21 de Janeiro de 2021.

Dorlane Rocha Vargas.

FAST BEER
 CNPJ: 30.360.584/0001-77
 3292-6174 / 99975-6304
 Av. Quintino Lima, 106-B, Santa Rosa
 de Lima - Teixeira de Freitas - Bahia

ORÇAMENTO

Ao

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas

Att: Sr. Marcos Cesar Silva Santos

Nome:	Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral LTDA.
Endereço:	Rua Vera Cruz, 315 - Jardim Beira Rio
CNPJ nº:	14.492.867/0001-16
Representante Legal:	Vinícius Costa Bonfim
CPF nº:	[REDACTED]
Telefone nº:	(73) 9 9985-8550

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, para atender a sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA e Base Ambiental Costa das Baleias.	400 (quatrocentos)	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00

Condições Comerciais:

- Validade da Proposta: 30 dias.
- Prazo de Execução de Serviço: _____ dias.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas/BA, 22 de janeiro de 2021.

Eduardo

14.492.867/0001-16
NOBREZA COMÉRCIO DE GÁS E
ÁGUA MINERAL LTDA
RUA VERA CRUZ,315 - JARDIM BEIRA RIO
[CEP 45994-883 - TEIXEIRA DE FREITAS-BA]



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210178427

RAZÃO SOCIAL	
NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.874.181	14.492.867/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0000680

Contribuinte: **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 14.492.867/0001-16
RUA VERA CRUZ, JARDIM BEIRA RIO, 315 CEP: 45995970 TEIXEIRA DE FREITAS,
BAHIA - BA

A Prefeitura Municipal, conforme o artigo 198 da Lei Municipal no 308/2003 de Dezembro de 2003, combinado com disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Chave de validação da certidão: 20210000680

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 11 de Janeiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.492.867/0001-16

Razão Social: NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA

Endereço: R VERA CRUZ 315 / JARDIM BEIRA RIO / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45994-883

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2021 a 27/02/2021

Certificação Número: 2021012903133376364228

Informação obtida em 29/01/2021 14:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.492.867/0001-16

Certidão nº: 509952/2021

Expedição: 11/01/2021, às 09:03:58

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.492.867/0001-16**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 14.492.867/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:21 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **E13A.9B7E.9B54.9052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

NOBREZA COMÉRCIO DE GAS E ÁGUA MINERAL LTDA.

VINICIUS COSTA BOMFIM,

e IVNA VIANA

BOMFIM,

constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **NOBREZA COMÉRCIO DE GAS E ÁGUA MINERAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Vera Cruz, nº 315, Bairro Jardim Beira Rio, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, CEP nº. 45.995-970;

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME:	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
VINICIUS COSTA BOMFIM	= 50%	10.000	RS10.000,00
IVNA VIANA BOMFIM	= 50%	10.000	RS10.000,00
TOTAL :::::::::::::	= 100%	20.000	RS20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objeto será: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo(CNAE-Fiscal 4784-9/00); Comércio Varejista de Água Mineral(CNAE-Fiscal 4723-7/00); Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Fogões(CNAE-Fiscal 4757-1/00);

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 07 de Outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios: **VINICIUS COSTA BOMFIM** e **IVNA VIANA BOMFIM**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CONFERE COM O ORIGINAL
(Lei 13.726/2018)

Teixeira de Freitas-BR, 01/02/21

Anexo contrato social (0076137)



SEI 10.0901148.0001335/2021-467 pg. 28

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

NOBREZA COMÉRCIO DE GAS E ÁGUA MINERAL LTDA.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores **VINICIUS COSTA BOMFIM** e **IVNA VIANA BOMFIM**, já qualificados, **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e as obrigações; e para dirimir quaisquer ações resultantes desse contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Teixeira de Freitas, 07 de Outubro de 2011.

Vinicius Costa Bomfim
VINICIUS COSTA BOMFIM

Ivna Viana Bomfim
IVNA VIANA BOMFIM

CONFIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
(Lei 13.726/2018)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2011 Nº 29203693722
Protocolo: 11/223141-1, de 13/10/2011

Selma Helena Pires.
NOBREZA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA
MINERAL LTDA Anexo contrato social (00761374)

SEI 19.09.01148.0001335/2021-48 / pg. 29

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA., estabelecida na RUA VERA CRUZ, 315, JARDIM BEIRA RIO, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP: 45.995-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 07 de Outubro de 2011.

Vinicius Costa Bomfim e Ivna Viana Bomfim

Sócio: VINICIUS COSTA BOMFIM

Sócio: IVNA VIANA BOMFIM

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/10/11.


Wander Gausino de Carvalho
Port/026/02

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CEFTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2011 Nº 97139743
Protocolo: 11/223140-3, de 13/10/2011

Impresa: 29 2 0369372 2
NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA
MINERAL LTDA


Hélio Portela Ramos
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
(Lei 13.726/2018)

Teixeira de Freitas-BA, 01/02/21


Marcos Cesar Silva Santos
Gerente Administrativo Regional
Mat. 353.467



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.492.867/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2011
NOME EMPRESARIAL NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOBREZA GAS E AGUA MINERAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VERA CRUZ	NÚMERO 315	COMPLEMENTO *****
CEP 45.985-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BEIRA RIO	MUNICÍPIO TEIXEIRA DE FREITAS UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO adaniel_f@hotmail.com	TELEFONE (73) 3291-2076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2021 às 14:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL
(Lei 13.726/2018)
Teixeira de Freitas-BA, 01/02/21

Marcos Cesar Silva Santos
Gerente Administrativo Regional
Mat. 353.457

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

1. A quantidade de garrafões de água mineral a ser contratada está divergente a que foi informada no Contrato Original, na Comunicação Interna e nos Orçamentos apresentados.
2. Após correção do orçamento, favor alterar a informação contida na Cláusula Sétima do Contrato, se for o caso.

Considerando que trata-se de uma Unidade Gestora Descentralizada, recomendamos a inclusão do Formulário Informações Orçamentárias devidamente preenchido e assinado e do despacho do Ordenador de Despesas.

Observamos, ainda, a seguinte melhoria a ser adotada para as próximas solicitações:

- No Formulário de Dispensa de Licitação / Contrato Padrão (0074671) informar apenas os dados do Fornecedor Selecionado (vencedor) no parte de “FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)” .

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 01/02/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0076581** e o código CRC **97A20379**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

Objeto (Padronizado de acordo com o Contrato Padrão):

Fornecimento de 396 unidades de água mineral acondicionada em garrafões de 20lts.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Suprir as necessidades das Promotorias de Justiça de Teixeira de Freitas

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1

1 - Item:

Água Mineral acondicionada em garrafões de 20 lts.

1 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral LTDA

1 - Valor Total (R\$):

2.772,00

Proposta 2

2 - Item:

Água Mineral acondicionada em garrafões de 20 lts.

2 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

Rocha Forte Comercial de Gás LTDA-ME

2 - Valor Total (R\$):

3.168,00

Proposta 3

3 - Item:

Água Mineral acondicionada em garrafões de 20 lts.

3 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

Água mineral acondicionada em garrafões de 20 Lts.

3 - Valor Total (R\$):

3.564,00

Proposta 4

4 - Item:

-

4 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

4 - Valor Total (R\$):

-

Proposta 5

5 - Item:

-

5 - Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

5 - Valor Total (R\$):

-

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar novo formulário.

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas - Menor Preço

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral LTDA

1 - Endereço:

Rua Vera Cruz, 315, Jardim Beira Rio. Teixeira de Freitas -BA

1 - CPF/CNPJ:

14492867000116

1 - Valor (R\$):

2.772,00

2 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

2 - Endereço:

-

2 - CPF/CNPJ:

-

2 - Valor (R\$):

-

3 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

3 - Endereço:

-

3 - CPF/CNPJ:

-

3 - Valor (R\$):

-

4 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

4 - Endereço:

-

4 - CPF/CNPJ:

-

4 - Valor (R\$):

-

5 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

-

5 - Endereço:

-

5 - CPF/CNPJ:

-

5 - Valor (R\$):

-

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento

2 - Minuta padrão do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento)

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento)

FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal

Nome completo:

marcos Cesar Silva Santos

Matrícula:

353467

Suplente

Nome completo (suplente):

Mirian de Souza Paiva Patrício

Matrícula (suplente):

352413

Responsável pela Unidade Executora:

Michele Aguiar Silva Resgala

Fundamentação Legal: Art. 59 Inciso II: DA DISPENSA

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Silva Santos** em 03/02/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0078368** e o código CRC **ABCD8D4**.

Comunicação Interna nº 5 / TEIXEIRA FREITAS - APOIO ADM - PROMOTORIA REGIONAL

Em 02 de fevereiro de 2021.

De: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Solicitação para contratação por dispensa de licitação com três orçamentos

Prezado Senhor,

Cumprimento-o cordialmente, usamos do presente para solicitar a contratação, por dispensa de licitação, do fornecimento de 396 unidades de **água mineral** acondicionada em garrafões de 20 litros para a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, conforme documentação anexa.

Ressaltamos, no ensejo, que a solicitação de autorização para dispensa de licitação fundamenta-se no enquadramento da contratação pretendida à hipótese prevista no art. 59, inciso II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e Decreto Estadual nº 18.489 de 12/07/2018.

A necessidade da contratação se verifica pelo fato de que há grande demanda para consumo de água mineral nessa Promotoria de Justiça Regional que, apesar de dispor de um purificador de água, o mesmo equipamento não consegue disponibilizar água com padrão de qualidade, posto que a água fornecida pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA não é de boa qualidade.

Por fim, informamos que os servidores Marcos Cesar Silva Santos matrícula 353.467 e Mirian de Souza Paiva Patrício, matrícula 352.413, serão respectivamente, Fiscal e Suplente, do contrato acima citado.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Marcos Cesar Silva Santos

Gerente Administrativo Regional

0, sala 113 Centro Administrativo da Bahia CEP: 40.050-340 Salvador BA.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Silva Santos** em 02/02/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0077269** e o código CRC **AD1CC582**.

ORÇAMENTO

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas

Att: Sr. Marcos Cesar Silva Santos

Nome:	Nobreza Comércio de Gás e Águas Minerais LTDA
Endereço:	Rua Vera Cruz, 315 - Jardim Beira Rio
CNPJ nº:	14.492.867/0001-16
Representante Legal:	Thiago Costa Bonfim
CPF nº:	([REDACTED])
Telefone nº:	(73) 9 9985-8550

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, para atender a sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA e Base Ambiental Costa das Baleias.	396 (trezentos e noventa e seis)	R\$ 7,00	R\$ 2.772,00

Condições Comerciais:

1. Validade da Proposta: 30 dias.
2. Prazo de Execução de Serviço: _____ dias.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas/BA, 02 de Fevereiro de 2021.

14.492.867/0001-16
NOBREZA COMÉRCIO DE GÁS E
ÁGUA MINERAL LTDA
RUA VERA CRUZ, 315 - JARDIM BEIRA RIO
CEP 45994-883 - TEIXEIRA DE FREITAS-BA

ORÇAMENTO

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas

Att: Sr. Marcos Cesar Silva Santos

Nome:	ROCHA FORTE COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME		
Endereço:	AV. KAIKAW nº 1428 KAIKAW SUL		
CNPJ nº:	13147556/0001-57		
Representante Legal:	EMERSON RODRIGUES COSTA		
CPF nº:			
Telefone nº:	(73) 999610158 / (73) 32917269		

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, para atender a sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA e Base Ambiental Costa das Baleias.	396 (trezentos e noventa e seis)	8,00	3.168,00

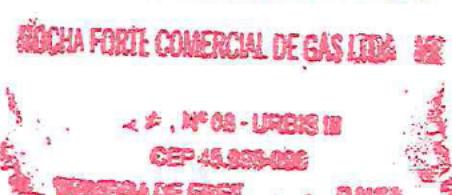
Condições Comerciais:

- Validade da Proposta: 30 dias.
- Prazo de Execução de Serviço: IMEDIATO dias.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas/BA, 29 de JANEIRO de 2021.

Emerson Rodrigues Costa
13.147.556/0001-57



ORÇAMENTO

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas

Att: Sr. Marcos Cesar Silva Santos

Nome:	Fest Beer
Endereço:	Av. Quintino de Lima, 106-B Santa Rosa.
CNPJ nº:	30 360 584 0001-77
Representante Legal:	Anderson Ribeiro Soares
CPF nº:	[REDACTED]
Telefone nº:	(73) 99975-6304

Prezado Senhor,

Segue abaixo o orçamento solicitado, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20(vinte) litros, para atender a sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA e Base Ambiental Costa das Baleias.	396 (trezentos e noventa e seis)	9,00	3.564,00

Condições Comerciais:

1. Validade da Proposta: _____ dias.
2. Prazo de Execução de Serviço: _____ dias.

Atenciosamente,

Teixeira de Freitas/BA, 02 de fevereiro de 2021.

Anderson Ribeiro Soares

FAST BEER
CNPJ: 30.360.584/0001-77
3292-6174 / 99975-6304
Av. Quintino Lima, 106-B, Santa Rosa
de Lima - Teixeira de Freitas - Bahia

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

4058 - Funcionamento de Promotoria Regional de Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:

40.101

Código da Unidade Gestora:

0037

Saldo Orçamentário:

3.000,00

Natureza da Despesa:

33903000

Responsável pela Informação:

Marcos Cesar Silva Santos

Responsável pela Unidade Gestora:

Michele Aguiar Silva Resgala

Número Sequencial da Dispensa (Unidade Gestora):

01/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Silva Santos** em 03/02/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0076448 e o código CRC B53D1BEF.

DESPACHO

À Coordenação Regional

Segue informações orçamentárias para a contratação da despesa com serviço de fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas:

PAOE: 4058 Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0037 Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas

Região/Fonte: 9900/0.100.000000

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Saldo de dotação: R\$ 3.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Silva Santos** em 02/02/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0077266** e o código CRC **817580A2**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para posterior encaminhamento à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros para atender a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, pelo período de 12 (doze) meses, cuja necessidade justifica-se tendo em vista que a água fornecida pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA não é de boa qualidade.

Por fim, informamos que esta Ordenadora de Despesas está ciente e de acordo com a quantidade de garrafões de água mineral estipulada.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Aguiar Silva Resgala** em 03/02/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0078073** e o código CRC **230196A2**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, encaminhado pela Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, para prestação de serviços de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, com a finalidade de atender à demanda de água mineral da referida Promotoria de Justiça Regional pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de mercado entre os fornecedores da localidade, sendo obtidas 03 (três) propostas de preço. Indica-se como Contratado o detentor da menor oferta, NOBREZA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL - LTDA, pelo preço proposto de R\$ 2,772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais) equivalente a 12 (doze) meses de prestação de serviço.

A despeito de se realizarem com relativa frequência contratações por dispensa de licitação de objetos similares ao pretendido para localidades variadas do Estado, tais atividades não constituem parcelas de um único objeto, fracionadas, mas sim vários independentes, com prestação em Promotorias de Justiça nos mais diversos municípios do interior do Estado, contratados de forma autônoma e precedidos de procedimento regular de dispensa de licitação, consoante entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia no julgamento do processo nº TCE/001413/2014.

Ressaltamos, oportunamente, que a vigência sugerida para a contratação tem início em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe, o mesmo está em conformidade.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, sugerindo encaminhamento ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise e deliberação, tendo em vista o Ato Normativo Nº 007/2020 que dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento para o ano de 2020 no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 03/02/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0078158** e o código CRC **AEF3D92A**.

DESPACHO

Considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelo Ato Normativo nº 048/2020, com efeitos extensivos ate 30/06/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 05/02/2021, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0078397** e o código CRC **E03C7C55**.

ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos dez dias do mês de fevereiro do corrente ano, às onze horas, se reuniram por meio de videoconferência, o Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia, a Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima, o Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza, o Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior e o Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

O Superintendente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, bem como informou que o primeiro item da pauta se refere ao Processo de Dispensa de Licitação, SIMP Nº 003.0.225/2021, relativo à implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho, oriundo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no valor de R\$ 6.836,39. Esclareceu o Superintendente que o pleito se refere a necessidade de adequação da implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico na Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho, atendendo as normas técnicas e recomendações do Corpo de Bombeiros para o funcionamento regular da referida promotoria. Acrescentou o Superintendente que o processo está devidamente instruído, abrindo para discussão, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O Superintendente pontuou que os dois itens na sequência possuem o mesmo objeto, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01113.0001435/2021-73, se refere a contratação de serviços de Monitoramento Eletrônico para Promotoria de Justiça Regional de Seabra, no valor de R\$ 2.571,48/ano e o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00878.0001907/2021-92, se refere a contratação de serviços de Monitoramento Eletrônico para Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, no valor de R\$ 3.960,00/ano. Esclareceu o Superintendente que as

duas promotorias já dispõem desse serviço e que as solicitações em questão versam sobre renovação. Esclareceu ainda o Superintendente que, conforme deliberações anteriormente efetuadas pelo Comitê, por se tratar de serviço essencial, a recomendação é pela aprovação. Abriu o Superintendente para discussão, submetendo os dois procedimentos para análise, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente informou que o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00856.0000856/2021-43, oriundo do Apoio a 2ª Instância, se refere a solicitação para confecção de 10 (dez) malotes em substituição aos existentes com a finalidade de utilização no transporte de processos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o Ministério Público do Estado da Bahia e vice-versa, no valor total de R\$ 1.810,00. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O Superintendente pontuou que o último item de Dispensa de Licitação, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01148.0001335/2021-48, se trata de um processo recorrente nas reuniões do Comitê e se refere ao fornecimento de 400 unidades de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros para suprir as necessidades da Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, no valor de R\$ 2.800,00. Esclareceu o Superintendente que a promotora alega que a qualidade da água fornecida pela Embasa na região não tem uma boa qualidade. Esclareceu ainda o Superintendente que a recomendação, seguindo as avaliações anteriores realizadas pelo Comitê, é pela aprovação, em função da pandemia que permanece e após esse evento condicionada a lavagem dos tanques e instalação posterior com purificador de água. Acrescentou ainda o Superintendente que o pagamento é realizado mediante o consumo. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dra. Elza acompanhou o voto de Dra. Cleonice. Dr. Lourival acompanhou integralmente o voto de Dra. Cleonice, mas

fez uma ressalva para realização de contato maior com essas unidades, a fim de verificar a aplicação de todas as medidas efetuadas, em função da justificativa apontada pela promotoria, relativa à qualidade da água fornecida na região. Dr. Lourival pontuou que a Instituição poderá adotar as medidas legais, através dos seus Órgãos de Execução, para fiscalização da qualidade do fornecimento da água. O Superintendente ratificou que constará na ata a recomendação de Dr. Lourival. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes ao Tema de Diárias.

O Superintendente informou que o único processo de diárias, o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0002060/2021-82, se refere a solicitação de meias diárias para os motoristas da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. Esclareceu o Superintendente que o motorista Josevaldo Bernardino solicitou 01 meia diária no dia 28 de janeiro de 2021 (SIMP Nº. 596.0.162/2021), em razão do seu deslocamento de Feira de Santana para Salvador, devido a necessidade de traslado de equipamentos de informática (substituição) urgentes para atender a Central de Inquéritos. O motorista Eduardo Santana Freitas solicitou 01 meia diária no dia 02 de fevereiro de 2021 (SIMP Nº. 596.0.217/2021), em função do seu deslocamento para entregar documentos oficiais no Município de Serra Preta e o motorista Josenilson Santos Silva solicitou 01 meia diária no dia 03 de fevereiro de 2021 (SIMP Nº. 596.0.220/2021), em função do seu deslocamento de Feira de Santana para Salvador, devido a necessidade de levar e buscar bens e materiais de consumo na Sede CAB. Acrescentou o Superintendente que checou a programação e no mês em curso não tem registro de diária consumida para os motoristas. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrado o tema de Diárias, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes à Sessão Outros.

O Superintendente pontuou que o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0000061/2021-94, se refere a solicitação de repasse do reajuste anual pelo IGP-M por parte da(s) proprietária(s) do imóvel que atualmente sedia a Promotoria de Justiça de Canavieiras e, mediante cálculo de correção pelo IGP-M. Esclareceu o Superintendente que o valor reajustado, após a realização de negociação do IGP-M para 11,57%, passando de R\$ 1.786,31 para R\$ 1.992,98 mensais. O Superintendente contextualizou a presente solicitação, abrindo para discussão e iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Informou o Superintendente que o Assessor de Gabinete, Celso Sant'Anna, ingressou na reunião convidado pelo Chefe de Gabinete, em função da explanação de um procedimento do GACEP que será avaliado na Seção “O que Ocorrer”. O Superintendente e os demais membros do Comitê cumprimentaram o Assessor Celso Sant’Anna.

Seguindo com a reunião, o Superintendente informou que o Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02185.0008042/2020-94, se refere a consulta formulada pelo Coordenador do CEDUC, Dr. Adalvo Dourado, para contratação de intérprete de libras para o Projeto Escola Sustentável, no valor de R\$ 6.500,00, objetivando contribuir na elaboração de vídeos educativos (material publicitário). Esclareceu o Superintendente que a presente solicitação passou por várias unidades, inclusive pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e solicitou o apoio de Dr. Lourival, visando embasar a avaliação do pleito. Dr. Lourival fez a contextualização da presente solicitação para os membros do Comitê. Dra. Cleonice também fez a sua explanação acerca do projeto e após a sua explanação, Dr. Lourival sugeriu a retirada do procedimento da pauta para

inserção de mais informações e retornar para avaliação. O Superintendente acrescentou que o presente procedimento será diligenciado para levantamento da quantidade de alunos matriculados com deficiência auditiva na rede municipal. Todos os membros concordaram com a retirada do presente procedimento para diligência.

Pontuou o Superintendente que foram tratados todos os itens formais contidos na pauta, porém será avaliada a solicitação de apoio formulada pelo GACEP, em razão de acúmulo de expedientes na 2^a, 3^a e 5^a Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Esclareceu o Superintendente que se trata de uma sugestão de mutirão para realização de horas extras, com uma estimativa de custo total, para o apoio solicitado em questão, de R\$ 8.900,00. O Superintendente solicitou a Celso a contextualização da referida solicitação. O Assessor de Gabinete fez a explanação do pedido efetuado pelo GACEP, bem como forneceu todos os esclarecimentos necessários, contribuindo para análise do pleito em questão. Acrescentou o Superintendente que a Instituição tem realizado mutirão com pagamento de horas extraordinárias, em situações críticas e excepcionais, objetivando minimizar o acúmulo de processos. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação e algumas perguntas a Celso que prontamente foram sanadas. Acrescentou Dra. Cleonice que disponibiliza a servidora Renata da Corregedoria para participar do Mutirão e pontuou que, inicialmente, aprova a realização do Mutirão. Celso fez algumas ponderações quanto a indicação da servidora Renata, no que tange ao pagamento das horas extras, sugerindo a manutenção dos dois servidores, bem como a disponibilização da servidora Renata com prejuízo parcial ou integral de suas atribuições efetuadas na Corregedoria. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice. O Superintendente acrescentou que o pleito foi aprovado por todos os membros, restando apenas a articulação entre Celso e Dra. Cleonice, quanto ao período de disponibilização da servidora Renata, lotada na Corregedoria, com prejuízo parcial ou integral de suas atribuições, contribuindo com o Mutirão do GACEP.



Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021.

**Dr. Pedro Maia
Chefe de Gabinete**

**Dr. Ricardo Assis
Secretário-Geral Adjunto**

**Dra. Cleonice Souza de Lima
Corregedora Geral**

**Dra. Elza Maria de Souza
Procuradora de Justiça**

**Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior
Coordenador da Gestão Estratégica**

**Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão
Administrativa**

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 10/02/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação para o fornecimento de 400 unidades de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros para suprir as necessidades da Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, no valor de R\$ 2.800,00.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo deferimento do pleito mas com a observação de que tão logo passe esse momento de Pandemia, seja providenciada a instalação de filtro de água potável na Regional.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020 juntamente com cópia da ata da referida reunião.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 18/02/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0086699** e o código CRC **CFF1E205**.

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 18/02/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0086798** e o código CRC **2C7C4F21**.

DESPACHO

Considerando que o pleito formulado pela Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas foi autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, relativo à Dispensa de Licitação para o fornecimento de 400 (quatrocentos) unidades de água mineral, com a finalidade de atender à demanda da Regional, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 19/02/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0087111** e o código CRC **726F7240**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para anexar a minuta da Portaria. Após, retorne-se a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 22/02/2021, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0087762** e o código CRC **C4F010E9**.

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Dantas Bastos** em 22/02/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0088269** e o código CRC **4EFF96F0**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA NOBREZA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 005/2021 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NOBREZA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL - LTDA**, CNPJ nº. 14.492.867/0001-16, estabelecida à Rua Vera Cruz, 315, Bairro Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas/BA. CEP 45.994-883, representada por **VINÍCIUS COSTA BOMFIN**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020-PJR/Teixeira de Freitas, protocolado sob o nº 19.09.01148.0001335/2021-48, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, situada à Rua Sagrada Família, 154, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas BA, CEP 45.990-903;

1.2 Incluem-se no objeto contratado os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 O contrato será executado sob demanda, de acordo com as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE**;

2.2 O objeto contratual engloba os serviços de fornecimento de garrafões cheios e a consequente retirada proporcional de garrafões vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

2.2.1 A entrega deverá ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicitação;

2.2.2 Os vasilhames vazios deverão ser substituídos por vasilhames cheios, no endereço consignado na **Cláusula Primeira**;

2.2.3 A água deverá ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

2.2.4 Cada vasilhame deverá ser de polipropileno, retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinasas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

2.2.4.1 Conter informações sobre a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos.

2.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

2.2.4.3 Possuir rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo: nome da fonte e da empresa envasadora; indicação do CNPJ, Município e Estado; composição química; características físico-químicas; nome do laboratório; número e data da análise da água; volume; data de engarrafamento; e validade com impressão indelével/inapagável;

2.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

2.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

2.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

2.5 O recebimento dos bens ficará sob a responsabilidade de um representante da Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso estes não sejam o mesmo servidor;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os garrafões considerados irregulares, tais como aqueles que não estejam em perfeito estado de conservação, que estejam fora do prazo de validade ou, ainda, em que o prazo de validade do seu conteúdo tenha expirado;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0037	4058	9900	0.100.000000	33903000

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R\$ 7,00 (sete reais);

4.1.1 O fornecimento mensal estimado será de 33 (trinta e três) garrafões;

4.1.2 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto na **Cláusula Quinta**;

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), equivalente ao fornecimento de garrafões ao longo de 12 (doze) meses;

4.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.10 Faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e

certidões de regularidade cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 6.1**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 6.2 e 6.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual/BA nº 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, qual seja 22 de janeiro de 2021, à data de concessão do reajuste;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

7.3 Em atenção ao art. 59, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 c/c o Decreto Estadual/BA nº 18.489/2018, não serão admitidos reajustamento ou revisão que ensejam estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

7.3.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2021 e a terminar em 28 de fevereiro de 2022, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005;

8.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas,bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Dispor de toda mão de obra, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, trânsito e transporte aplicáveis ao contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do fornecimento, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens (garrafas) que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.11.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos ou quantidades, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos bens (garrafas com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar e/ou determinar a imediata substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de bens, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim considerada aquela que coadjuva a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor mensal estimado do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global

de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e accordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador. de de 2021.

**Ministério Pùblico do Estado da Ba
Frederico Welington Silveira Soares**

NOBREZA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL - LTDA
Vinícius Costa Bomfin

Superintendente

Sócio



Documento assinado eletronicamente por VINICIUS COSTA BOMFIN em 26/02/2021, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 26/02/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0088301 e o código CRC 96CB261B.

19.09.01148.0001335/2021-48

0088301v2

PORTRARIA

PORTRARIA N° 031/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Marcos César Silva Santos, matrícula nº 353.467, e Mirian de Souza Paiva Patrício, matrícula nº 352.413, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº005/2021-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas..

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 26/02/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0088309** e o código CRC **0DBF87A7**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 005/2021-SGA. Processo SEI: 19.09.01148.0001335/2021-48 - Dispensa nº 001/2021-PJR Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral Ltda, CNPJ nº 14.492.867/0001-16. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas. Valor global anual estimado: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0037 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2021 e a terminar em 28 de fevereiro de 2022.

Retifica publicação feita no DJE, edição nº 2.810, de 01/03/2021.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL N° 52/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por meio de sua Promotora de Justiça Substituta, THAYS RABELO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil abaixo relacionado, nos termos do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007:

PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS DE INQUÉRITOS CIVIS

05/2020 066.9.62896/2019 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Edital

Casa Nova-BA, 26 de fevereiro de 2021.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça Substituta

Área: MEIO AMBIENTE

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL N°. 600.9.260111/2020, a fim de apurar, na esfera cível ambiental, a notícia de criação de animais silvestres mantidos em cativeiro e sem licença de órgão competente, na Rua São Bartolomeu, N. 462, Amparo, Santo Antônio de Jesus-Bahia. .

Santo Antônio de Jesus, 04 de fevereiro de 2021.

Julimar Barreto Ferreira

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA

Portaria nº. 14/2021

Área: Idoso

Procedimento Administrativo: IDEA nº 600.9.41645/2021

Objeto: Apurar a suposta situação de direitos violados vivenciada pelo idoso Edvaldo Santos que vem sendo negligenciado pela filha Sra. Rita Sherla da Silva Santos.

Local: Município de Santo Antônio de Jesus-BA

Data de Instauração: 24/02/2021

Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt

Promotora de Justiça

EDITAL 12/2021

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, por intermédio de sua Promotora de Justiça Dra. Carla Andrade Barreto Valle, no exercício de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados, inclusive para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que foi proferida Promição de Arquivamento dos autos abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 031/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Marcos César Silva Santos, matrícula nº 353.467, e Mirian de Souza Paiva Patrício, matrícula nº 352.413, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 005/2021-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Edital nº 020/2021

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do § 4º, do Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados, o INDEFERIMENTO e consequente ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato – IDEA nº 591.9.40823/2021, instaurada a partir de representação da Associação de Moradores de Vilas do Atlântico – AMOVA.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 25, 2021.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

ÁREA: Infância e Juventude

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 598.9.238519/2017

Objeto: Acompanhamento para fins de atendimento da demanda de saúde do paciente P.H.C.S

Data de instauração: 17/12/2020

Data limite para finalização: 17/12/2021.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL N° 16/2021 - EXTRATO DE DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA N° 003.9.131188/2020

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 2º, §6º, da Resolução CNMP nº 023/2007 e ao artigo 21, §3º, da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Extrato, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão do Procedimento Preparatório registrado sob o nº IDEA 003.9.131188/2020, cujo objeto consiste na apuração de notícia de suposto assédio moral praticado por Mariza Borges dos Santos, Coordenadora do Laboratório da Prefeitura do Município de Simões Filho, em detrimento de Joel Pereira dos Santos, Técnico de Laboratório, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 23 de fevereiro de 2021.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

EDITAL N° 259/2021 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL – GEIDEF - 3º PROMOTOR

ÁREA: CIDADANIA

SUB ÁREA: IDOSO

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DESTA CAPITAL, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO DO Procedimento Administrativo nº 003.9.209990/2018, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro de 2021
Ulisses Campos de Araújo
Promotor de Justiça

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas com o **Contrato nº 005/2021 - SGA**, bem como **Portaria nº 031/2021** de 26/02/2021 devidamente assinados e cópias das publicações dos respectivos resumos no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.811 do dia 02/03/2021 (retificado) e nº 2.810 do dia 01/03/2021 para providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 02/03/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0092156** e o código CRC **AE4AF76F**.



DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2021	40101.0037.03.122.324.4058.5900.33903000.0100000000.1	2.310,00
2022	40101.0037.03.122.324.4058.5900.33903000.0100000000.1	490,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2021	40101.0037.03.122.324.4058.5900.3390 3000.0100000000.1	956,25	2.310,00	-1.353,75



LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	2.800,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2016034291		
Nome:	NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA - ME		
CPF/ CNPJ:	14.492.867/0001-16	Insc. Estadual:	10874181
Responsável no Credor:	NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA - ME	E-mail Responsável:	contefcont@msn.com

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2021	40101.0037.03.122.324.4058.5900.33903000.0100000000.1	GERAL	2.310,00
2022	40101.0037.03.122.324.4058.5900.33903000.0100000000.1	GERAL	490,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0037.03.122.324.4058.5900.33903000.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/03/2021	231,00

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

2	30/04/2021	231,00
3	31/05/2021	231,00
4	30/06/2021	231,00
5	31/07/2021	231,00
6	31/08/2021	231,00
7	30/09/2021	231,00
8	31/10/2021	231,00
9	30/11/2021	231,00
10	31/12/2021	231,00

Dotação Orçamentária: 40101.0037.03.122.324.4058.5900.33903000.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/01/2022	245,00
2	28/02/2022	245,00



PED	PEDIDO DE EMPENHO		40101.0037.21.0000010-1
Data de Solicitação: 18/03/2021			Chefe/Órgão Expedidor:
Data de criação do doctº: 18/03/2021			
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 0037 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS			
Projeto/Atividade: 4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público			
Nº Processo/Exercício Processo:	Nº Processo - SEI:		
*****	190.90114.8000.1335202-14		
Nº INSTRUMENTO: 03-1	40101.0037.21.00000	Convênio Concedido?	Não
Especificação: Aquisição de 400 garrafões de água mineral (20 LITROS) para o consumo na Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas. Dispensa 01/2021, contrato 05/2021 e Proc. SEI 19.09.01148.0001335/2021-48			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 40101.0037.03.122.324.4058.5900.33903000.0100000000.1

Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 2.550,00 | **Valor Total da Reserva (R\$)** *** 2.310,00 | **Saldo Orc. Atual (R\$)** *** 240,00

Valor por Extenso:

Reserva Inicial (R\$):

Valor Total - Reforço (R\$):

Valor Total Redução (R\$): *** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2016_03429-1 | Nome: NORREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA - ME

Endereço: VERA CRUZ 315

CNPJ: 14.492.867/0001-16 | Insc. Estadual: 10874181 | RG: ***-***-***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** * * *

Data de Solicitação: *** * * * ***

SOLICITACO DE AUTORIZACO DE DESPESA

ANSWER

[View all posts by **John Doe**](#) [View all posts in **Category A**](#) [View all posts in **Category B**](#)

SOLICITACO DE AUTORIZACO DE DESPESA

Ordenador de Despesa

Observações:

Pedido (PED) autorizado



EMP	NOTA DE EMPENHO	40101.0037.21.0000010-2	
Nº Pedido (PED): 40101.0037.21.0000010-1	Data de Emissão: 18/03/2021		
Nº Pedido (PAD): **** * ***			
Data de criação do doctº: 18/03/2021	Nº Instrumento: 40101.0037.21.0000003-1		
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa	Unidade Gestora: 0037 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS		
Projeto/Atividade: 4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo	
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59	Nº Referência Licitação: 4010100372100000031	Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação Lei 9.433/05, art. 59, inc. II	
Subfonte - Convênio Federal:	Nº IC - Convênio Federal: *****	Restos a Pagar Não	Transferido - Restos a Pagar Não
Nº Processo/Exercício Processo: ****	Nº Processo - SEI: 190.90114.8000.1335202-14		

DADOS DO CREDOR

Código: 2016.03429-1

Nome: NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA - ME

Endereço: VERA CRUZ, 315

Bairro: *** * * * *	Município: *** * * * *
CEP: 45.995-970	UF: *** * * * *
CPF/ CNPJ/ IG: 14.492.867/0001-16	Insc. Estadual: 10874181
RG: *** * * * *	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 40101.0037.03.122.324.4058.5900.33903000.0100000000.1

Histórico:

Empenho do PED N° 40101.0037.21.0000010-1

Aquisição de 400 garrafas de água mineral (20 LITROS) para o consumo na Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas. Dispensa 01/2021, contrato 05/2021 e Proc SEI 19.09.01148.0001335/2021-48.

Data de Autorização da Despesa:
18/03/2021

Ordenador de Despesa:
Michele Aguiar Silva Resgala

Michele Aguiar Silva Resgala
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal